PREFEITURA DE
CRIXÁS
Juntos para crescer
Adm.: 2017-2020

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data
Crixás - Go 13.12.17
Sec. Administrativo

LEI N. 1.931/2017, de 13 de dezembro de 2017.

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DESAFETAÇÃO E DESTINAÇÃO, DE ÁREA PÚBLICA" e da outras providencias.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes *aprova*, e eu, Prefeito Municipal, *sanciono* a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a desmembrar um lote de terra com a área de 150,00m², da ÁREA URBANA denominada APM 37, da Quadra 19-G, situado na Rua Alameda Bota Fogo, no Setor Vila Nova, devidamente registrada sob o n. M-9.319, no Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Crixás.

Art. 2°. Fica desafetada a área resultante do desmembramento, lote de terra com a área de 150,00m², situado na Rua Alameda Bota Fogo, no Setor Vila Nova.

Art. 3°. Fica o referido lote de terra com a área de 150,00m², situado na Rua Alameda Bota Fogo, no Setor Vila Nova, destinado para o fim específico de construção de moradia para família de baixa renda, obedecendo os critérios da Lei Municipal n°. 1.606/2010 de 13 de Dezembro de 2010, que institui o "Programa Habitacional Moradia Digna Direito de Todos", incluindo outras áreas urbanas do município.

Art. 4°. As despesas decorrentes das regularizações das áreas supracitadas correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5°-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do **Prefeito Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

PLINIO LUIS NUNES DE PAIVA
Prefeito Municipal
ADM: 2017/2018